



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



P A R E C E R

TC-001784/026/13 - Reexame.

Município: Indiana.

Prefeito: Antonio Poletto.

Exercício: 2013.

Requerente: Prefeitura Municipal de Indiana.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 28-07-15, publicado no D.O.E. de 15-08-15.

Advogado: Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Acompanham: TCs-001784/126/13 e 040092/026/13.

Procurador-Geral de MPC: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Pedido de Reexame. Pressupostos jurídicos de admissibilidade presentes. Conhecido. Contas de Prefeitura. Mantido o parecer desfavorável em virtude da falta de justificativas plausíveis para a não liquidação da totalidade dos requisitórios de baixa monta. **Recurso não provido.**

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 30 de março de 2016, **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, mantendo-se, em todos os seus termos, o Parecer desfavorável emitido pela Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Indiana, referentes ao exercício de 2013.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

CEHL